

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado ao suprimento da necessidade da Unidade de Saúde da Família (USF) do Município de Três Lagoas/MS, com recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde
01	218.001.022	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A DIESEL	Un.	01

1.1.1. As especificações do item que compõem a presente aquisição estão constantes no Item 4.1.3., e seus subitens, deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105 Lei N° 14.133, de 2021.

DIRETORIA DE SAÚDE

Rua João Silva, N° 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1.5.1. O item deverá ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**: Avenida Rosário Congro, Nº 3.820, Parque Residencial Quinta da Lagoa, CEP: 79.611-223 no município de Três Lagoas/MS conforme condições estabelecidas no **Item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

- 1.6.1. O prazo de garantia contratual do bem, será de, no **mínimo 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:
- 1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.6.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 1.6.1.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. O prazo máximo de retirada é de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação da Contratante.
- 1.6.1.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 1.6.1.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.6.1.8.** O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 1.6.1.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O município de Três Lagoas está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo uma Área da Unidade Territorial de 10.217,071 km² (IBGE, 2024), uma população de 132.152 pessoas (IBGE, 2022) e uma Densidade Demográfica 12,93 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022).

2.2 Três Lagoas é sede da Macrorregião Costa Leste, abrangendo mais treze municípios divididos em duas microrregiões, sendo estes: Região Nordeste: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas e Paranaíba abrangendo uma população de 160.563 habitantes e a Região Leste: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas abrangendo uma população de 198.672 habitantes, sendo que juntas as duas regiões somam 359.235 habitantes (Resolução CIB/SES Nº 545/2024).

2.3 A presente demanda de investimento para aquisição tem como finalidade o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere ao deslocamento das equipes para a execução de ações e serviços de saúde em domicílios, escolas, centros comunitários e demais espaços de atuação, ampliando a capacidade instalada da USF contemplada em relação às visitas domiciliares, às ações interdisciplinares e ao apoio matricial às equipes de Saúde da Família.

2.4 Fundamenta-se na necessidade de desenvolver atividades de promoção e prevenção em saúde, assegurar a manutenção, a continuidade e a qualificação dos atendimentos prestados à população, bem como ampliar o acesso dos usuários aos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde. Trata-se de medida voltada à preservação do interesse público, à garantia das ações de prevenção e promoção em saúde, à integralidade da assistência e ao atendimento dos princípios que regem a administração pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).



2.5 Ressalta-se que, embora a frota atual atenda parcialmente às demandas existentes, a ampliação da capacidade operacional por meio da aquisição de novo veículo permitirá maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, sobretudo em áreas de difícil acesso ou que demandem veículos com maior robustez e capacidade de deslocamento, como regiões rurais ou localidades com condições adversas de trafegabilidade.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde, ampliar o alcance das ações desenvolvidas e contribuir para a melhoria do atendimento à população, atendendo ao interesse público de forma efetiva e sustentável.

2.7 A demanda vinculada ao referido instrumento foi previamente definida pela respectiva fonte financiadora, cabendo à Administração Municipal apenas viabilizar a adequada instrução processual para execução da aquisição, observando os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e legalidade, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.8 O recurso financeiro que lastreiam a presente contratação é proveniente de Emenda Parlamentar, nos seguintes termos:

2.8.1 Proposta Nº 13034.603000/1240-17 – Recurso destinado à aquisição de Unidade Móvel de Saúde, contemplando a Unidade de Saúde da Família (USF) Miguel Nunes (CNES: 2757095).

2.8.1.1 Portaria Nº 3.725, de 6 de maio de 2024, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.



2.9 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, destinado à Unidade de Saúde da Família Miguel Nunes (CNES: 2757095), do Município de Três Lagoas/MS, para atendimento da Proposta de Emenda Parlamentar nº 13034.603000/1240-17, formalizada por meio da Portaria GM/MS nº 3.725, de 6 de maio de 2024, que autoriza o Estado, o Município ou o Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

3.2. A solução visa atender diretamente a assistência em saúde prestada à população por meio do transporte seguro e eficiente dos profissionais de saúde que se deslocam para atendimentos domiciliares, ações em escolas, centros comunitários, áreas rurais e demais espaços de atuação da Atenção Primária à Saúde (APS), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preconiza o cuidado próximo, contínuo e territorialidade.

3.3. O aprimoramento da resolutividade do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com ganhos de eficiência operacional, continuidade da assistência, melhores condições de trabalho e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que o veículo a ser adquirido possui maior vida útil, robustez técnica e cobertura integral de garantia de fabricação.

3.4. Após a aquisição, o veículo será devidamente incorporado ao patrimônio público municipal, registrado nos sistemas oficiais de controle de bens permanentes e destinado à Unidade de Saúde contemplada, conforme planejamento técnico e diagnóstico situacional que orientaram a Emenda Parlamentar. A destinação objetiva ampliar a capacidade assistencial, superar



as limitações operacionais da frota atual e qualificar o ambiente de trabalho e o cuidado ofertado às comunidades adscritas.

3.5. A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados para fiscalização e recebimento, com registro documental da entrega, verificação de conformidade técnica e quantitativa e, quando necessário, registro fotográfico e emissão de relatório de recebimento, de modo a assegurar a rastreabilidade da destinação final dos bens adquiridos e a regular prestação de contas perante os órgãos de controle e de repasse.

3.6. Dessa forma, a solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes e princípios do SUS, especialmente aos princípios/diretrizes da universalidade, integralidade, autonomia, estabelecimento de prioridades, descentralização e capacidade de resolução do serviço e interesse público, assegurando aplicação adequada, transparente e sustentável do recurso oriundo de Emenda Parlamentar em consonância com as prioridades definidas pela gestão municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá atender, no mínimo, aos requisitos abaixo elencados, com a finalidade de assegurar o fornecimento de veículo novo, seguro, durável, compatível com a finalidade pública de apoio às atividades da Atenção Primária à Saúde e apto ao uso imediato, garantindo a efetiva utilização pela Unidade de Saúde da Família (USF) contemplada:

4.1.1. Conformidade regulatória, técnica e normativa: O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos reguladores competentes, devendo possuir o devido registro, certificação, homologação e comprovação de conformidade emitidos pelos seguintes organismos:



- 4.1.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB):** Lei Nº 9.503/1997 — O veículo deverá cumprir integralmente as disposições do CTB quanto a equipamentos obrigatórios, segurança veicular, iluminação, sinalização e demais requisitos para circulação em vias públicas.
- 4.1.1.2. Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).**
- 4.1.1.3. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):** O veículo deverá possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e atender aos requisitos de pesos, dimensões, segurança veicular e equipamentos obrigatórios estabelecidos nas Resoluções vigentes, **especialmente:**
- 4.1.1.3.1.** Resolução CONTRAN Nº 882/2021 – Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN Nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.
- 4.1.1.3.2.** Resolução CONTRAN Nº 916/2022 – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos Arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 4.1.1.4. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO):** O veículo deverá possuir etiquetagem veicular vigente, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), que classifica os veículos quanto à eficiência energética e emissões.



4.1.1.5. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): O veículo deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação, segurança e desempenho de veículos automotores, quando aplicável.

4.1.1.6. Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística: O veículo deverá atender aos requisitos obrigatórios para comercialização de veículos no Brasil, conforme estabelecido pela Lei nº 13.755/2018 e pelo Decreto nº 9.557/2018, que instituem o Programa Rota 2030, contemplando exigências de segurança veicular, eficiência energética e emissões.

4.1.1.7. Outros organismos de certificação e homologação pertinentes à categoria do veículo, quando aplicável.

4.1.2. Condição do veículo fornecido: O veículo deverá ser entregue **novo (zero quilômetro)**, sem qualquer sinal de utilização anterior, com hodômetro não superior à 100 km compatível com a entrega e logística, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, estepe, macaco, triângulo de sinalização e demais itens de série de fábrica indispensáveis ao seu pleno funcionamento e obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Administração:

4.1.2.1. Chaves (mínimo de 02 conjuntos).

4.1.3. Especificações técnicas mínimas do veículo: Deverá atender às seguintes especificações/características mínimas:

4.1.3.1. Tipo de veículo: Caminhonete tipo Pick-up Cabine Dupla.

4.1.3.2. Ano de fabricação: 2026/2026 ou superior.

4.1.3.3. Condição: Novo, zero quilômetro, sem uso anterior.



- 4.1.3.4. Procedência:** Fabricação nacional ou importada com rede de assistência técnica no Brasil.
- 4.1.3.5. Cor:** Branca.
- 4.1.3.6. Capacidade de ocupantes:** 05 (cinco) lugares incluindo o motorista.
- 4.1.3.7. Portas:** 04 (quatro) portas laterais.
- 4.1.3.8. Combustível:** Diesel.
- 4.1.3.9. Motor:** Diesel, turboalimentado, com intercooler (arrefecimento do ar de admissão).
- 4.1.3.10. Potência:** 160 (cento e sessenta) CV ou superior.
- 4.1.3.11. Torque:** 380 (trezentos e oitenta) Nm ou superior.
- 4.1.3.12. Cilindrada:** 2.0 (dois) litros ou superior.
- 4.1.3.13. Válvulas:** 8 (oito) válvulas ou superior.
- 4.1.3.14. Sistema de injeção:** Eletrônica.
- 4.1.3.15. Transmissão:** Manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, ou automática de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré.
- 4.1.3.15.1. Embreagem:** Hidráulica assistida (para transmissão manual).
- 4.1.3.16. Tração:** 4x4 com acionamento eletrônico.



- 4.1.3.17. Sistema de controle de tração:** TCS (Traction Control System) ou equivalente, de série.
- 4.1.3.18. Sistema de diferencial:** Diferencial traseira autoblocante ou sistema eletrônico de controle de tração equivalente.
- 4.1.3.19. Tanque de combustível:** 70 litros ou superior.
- 4.1.3.20. Sistema de freios:** Freio a disco nas quatro rodas ou disco dianteiro e tambor traseiro, com sistema ABS (Antilock Braking System) e EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem) de série.
- 4.1.3.21. Freio de estacionamento:** Mecânico ou eletrônico, acionado manual ou automaticamente.
- 4.1.3.22. Direção:** Hidráulica ou Elétrica assistida.
- 4.1.3.23. Rodas:** Rodas de liga leve ou de aço estampado, em dimensão compatível com a categoria.
- 4.1.3.24. Pneus:** Pneus para uso misto (estrada e cidade) compatíveis com a categoria, ou all-terrain, em dimensão original de fábrica.
- 4.1.3.25. Estepe:** 01 (uma) roda sobressalente com pneu compatível, montada no veículo em local de fácil acesso.
- 4.1.3.26. Itens de segurança e ferramentas:** 01 (um) Macaco, 01 (uma) chave de roda e 01 (um) triângulo de sinalização.
- 4.1.3.27. Airbags:** Mínimo de 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro).



- 4.1.3.28. Cintos de segurança:** De 03 (três) pontos para no mínimo de quatro ocupantes, com retrator e pré-tensionador nos dianteiros.
- 4.1.3.29. Encosto de cabeça:** Para todos os ocupantes, reguláveis em altura.
- 4.1.3.30. Retrovisores:** Retrovisores externos laterais esquerdo e direito com ajuste manual ou elétrico, e retrovisor interno.
- 4.1.3.31. Ar-condicionado:** Sistema de ar-condicionado de série, com capacidade de refrigeração compatível com a cabine.
- 4.1.3.32. Vidros elétricos:** Acionamento elétrico nas quatro portas, com sistema de subida automática e antiesmagamento nos dianteiros.
- 4.1.3.33. Travas elétricas:** Travas elétricas nas quatro portas, com acionamento centralizado e controle remoto.
- 4.1.3.34. Caçamba:** Aberta, com volume de 800 (oitocentos) litros ou superior, com laterais fixas e tampa traseira rebatível.
- 4.1.3.35. Protetor de caçamba:** Protetor de caçamba interno, de série ou instalado sem ônus adicional.
- 4.1.3.36. Capota marítima:** Capota marítima ou de inclinação para a caçamba, de série ou instalada sem ônus adicional.
- 4.1.3.37. Deverá ainda conter obrigatoriamente os seguintes equipamentos:**



4.1.3.37.1. Sensores de estacionamento traseiro e dianteiro e câmera de ré.

4.1.3.37.2. Sistema de multimídia com tela sensível ao toque, rádio, conectividade (USB/Bluetooth, etc.).

4.1.3.37.3. Luzes de condução diurna em LED (DRL).

4.1.3.37.4. Película protetora nos vidros, em porcentagem padrão às normas (filme de controle solar).

4.1.3.38. Demais Itens obrigatórios de exigidos pelo CONTRAN e necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

4.1.4. Garantia: A Contratada deverá assegurar a garantia **mínima 12 (doze) meses** ofertada pelo fabricante para o veículo, ou prazo superior quando estabelecido no instrumento contratual, abrangendo integralmente peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer outros custos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.1.4.1. A garantia deverá observar, obrigatoriamente, as condições estabelecidas pelo fabricante, sendo vedada à Contratada a adoção de práticas que impliquem perda ou restrição da garantia original de fábrica.

4.1.5. Assistência técnica e suporte especializado: A Contratada ou o fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou formalmente credenciada, com capacidade operacional compatível com o veículo fornecido, assegurando suporte técnico especializado durante todo o período de garantia e a disponibilidade contínua de peças originais ou homologadas:



4.1.5.1. Prazo máximo de resposta inicial: até 3 (três) dias úteis.

4.1.5.2. Prazo máximo para solução: até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovada impossibilidade técnica justificada formalmente e com anuência prévia da Administração.

4.1.6. Emplacamento, licenciamento e entrega: A responsabilidade por transporte seguro, entrega no local indicado, emplacamento e licenciamento do veículo será integralmente da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo:

4.1.6.1. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, com o CRLV emitido e válido para a data de entrega.

4.1.6.2. O emplacamento, taxas de licenciamento, IPVA (proporcional ao período) e demais custos administrativos inerentes à regularização do veículo serão de responsabilidade da Contratada.

4.1.6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento do produto, e por danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à Contratante ou terceiros em decorrência de acidentes de trabalho durante o atendimento da Contratada.

4.1.6.4. A Contratada responsabilizar-se-á civil ou criminalmente pelos danos causados, no ato do transporte e entrega dos materiais, por terceiros e pelos seus funcionários.

4.1.6.5. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto se, porventura, for entregue com



qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

4.1.7. Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, visando manter o prazo compatível com a execução das ações financiadas pela Emenda Parlamentar vinculada à USF Miguel Nunes.

4.1.7.1. A inobservância dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, sob pena de comprometer a implementação tempestiva das melhorias planejadas e a regular aplicação dos recursos públicos.

4.1.8. Segurança, desempenho e adequação ao ambiente de uso: O veículo deverá apresentar desempenho comprovadamente compatível com a finalidade a que se destina (o deslocamento de equipes de saúde em domicílios, áreas rurais, escolas e centros comunitários), além de atender integralmente às normas técnicas de segurança veicular aplicáveis, incluindo:

4.1.8.1. Requisitos de segurança ativa e passiva (freios ABS, airbags, cintos de segurança, estrutura de proteção à ocupante).

4.1.8.2. Sistemas de iluminação e sinalização conformes ao CTB.

4.1.8.3. Desempenho em condições de trafegabilidade adversas (estradas rurais, terra, asfalto).



4.1.8.4. Robustez e capacidade de deslocamento compatíveis com o uso intensivo em Atenção Primária à Saúde.

4.1.9. Documentação obrigatória e comprovação de conformidade: A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou sempre que solicitado pela Administração, toda a documentação técnica, fiscal e regulatória exigida, inclusive:

4.1.9.1. Nota Fiscal de venda do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, CNPJ: 13.034.603/0001-56.

4.1.9.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente emitido, pelo órgão de trânsito competente, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, CNPJ: 13.034.603/0001-56.

4.1.9.3. Manual do proprietário em língua portuguesa (Brasil).

4.1.9.4. Certificado de garantia do fabricante.

4.1.9.5. Manual de manutenção.

4.1.9.6. Documentação de emplacamento e licenciamento.

4.1.9.7. Comprovação de homologação INMETRO, CONTRAN, CONAMA, quando solicitada.

4.1.9.8. Declaração de conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento.

4.1.10. Aceite, inspeção e responsabilização pelo fornecimento: A aceitação do veículo ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, funcionais e



documentais previstas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, o veículo entregue em desconformidade, com defeito, incompleto, sem documentação obrigatória ou que apresente desempenho inferior ao exigido, cabendo à Contratada promover a substituição em **10 (dez) dias**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.10.1. A inspeção de recebimento contemplará, no mínimo:

4.1.10.1.1. Verificação de quilometragem (compatível com entrega zero km) não superior à 100 Km.

4.1.10.1.2. Conferência de documentos (nota fiscal, CRLV, manual, garantia, chaves).

4.1.10.1.3. Inspeção visual e funcional do veículo (equipamentos de série, acessórios, pintura, acabamento).

4.1.10.1.4. Teste de funcionamento (partida, iluminação, freios, ar-condicionado, sistema 4x4).

4.1.11. Compatibilidade com a finalidade pública e continuidade do serviço: O veículo deverá ser plenamente compatível com a rotina da USF contemplada, contribuindo para:

4.1.11.1. O deslocamento seguro e eficiente das equipes de Saúde da Família.

4.1.11.2. A ampliação da capacidade de visitas domiciliares e ações interdisciplinares.

4.1.11.3. O acesso a áreas rurais e de difícil trafegabilidade.

4.1.11.4. A continuidade e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

DIRETORIA DE SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

Página 17 de 24



4.1.11.5. O suporte logístico ao transporte de materiais e equipamentos de saúde.

4.1.11.6. Em estrita observância ao interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

4.1.12. Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento, e o veículo deverá atender, aos seguintes critérios:

4.1.12.1. Possuir etiquetagem veicular INMETRO (PBEV) com classificação energética compatível com a categoria.

4.1.12.2. Atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Resolução CONAMA N° 492/2018 ou vigente).

4.1.12.3. Observar as normas ambientais aplicáveis à comercialização de veículos automotores.

4.1.12.4. Atender aos requisitos de eficiência energética do Programa Rota 2030, quando aplicável à categoria.

4.2. O veículo deverá ser entregue com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente a quaisquer reclamações sobre o veículo.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante:

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DIRETORIA DE SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

Página 19 de 24



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.7.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de serviço.

6.7.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

DIRETORIA DE SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

Página 20 de 24



- 7.1.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço



nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EMENDA PARLAMENTAR

Proposta Nº: 13034.603000/1240-17

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.301.0010.1006 – Estruturação das Unidades de Atenção Primária a Saúde

Fonte: 2.601.3110

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 935

C/C: 90.609-3

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, o **catálogo, ficha técnica ou documentação idônea em língua portuguesa (Brasil)**, que permita identificar todas as informações necessárias conforme o descritivo técnico constante deste Termo de Referência. **A não apresentação dessas documentações acarretará a desclassificação imediata da proposta.**

11.1.1. Caso houver mais de um **MODELO/VERSÃO** do veículo no documento apresentado, a empresa licitante deverá deixar explícito a qual modelo se refere a sua proposta.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **LAURA IVEN FERNANDES RODRIGUES**
Data: 23/09/2026 15:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laura Iven Fernandes Rodrigues
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

DIRETORIA DE SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

Página 24 de 24

